



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Praça Padre José Machado Nº639 – A – Telefax: (38)3420-0012

CEP 39.120-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camaravereadoresgouveia@gmail.com.br

CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 01/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa Art. 75, II, Lei 14.133, de 2021

Considerando o estabelecido no artigo 95 da Lei 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante o presente Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, a seguir qualificadas, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

1. DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Padre José Machado, nº 639 A, Centro, Cep.: 39.120-000, CNPJ 20.596.516.0001/58, por seu Presidente o Senhor Cassiano Ricardo Dória de Azevedo, inscrito no CPF 012.257.526-12.

1.2 CONTRATADO

RODRIGO SIQUEIRA 88373428615, CNPJ Nº 46.139.575/0001-90, com sede na Rua Antônio Lino de Azevedo, Nº 141, Sala B Bairro: Capelina Gouveia/MG, neste ato, representada pelo Sr. Rodrigo Siqueira, inscrito no CPF 883.734.286-15, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo, firmar o presente Instrumento Contratual, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 e com fulcro no ato que autorizou a lavratura deste contrato e da respectiva modalidade de contratação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços ora contratados mediante documento de autorização emitido pela CONTRATANTE.

3.2. Os serviços que serão fornecidos compreendem:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Praça Padre José Machado Nº639 – A – Telefax: (38)3420-0012

CEP 39.120-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camaravereadoresgouveia@gmail.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a administração e atualização contínua das redes sociais oficiais e transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Gouveia.	MÊS	09	R\$1950,00	R\$17.550,00

Serviço completo de transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Gouveia, garantindo que a população tenha acesso em tempo real a todas as sessões ordinárias e extraordinárias. Os serviços incluem:

- c) Transmissão via *Stream*: Realização de *lives* em uma plataforma exclusiva, assegurando qualidade e estabilidade nas transmissões;
- d) Retransmissão em Redes Sociais: As sessões serão retransmitidas nas páginas oficiais da Câmara Municipal no Instagram e no canal do YouTube, ampliando o alcance e a interação com o público;
- e) Alimentação das Redes Sociais: Gestão do Instagram da Câmara e ao canal do *youtube*, incluindo postagens de convites para as sessões, indicações dos vereadores e informações de utilidade pública, mantendo a população bem informada.

4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para o presente CONTRATO é de R\$17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

4.2. O pagamento será feito por meio de transferência bancária em nome da contratada, sendo realizado no prazo em até 10 (dez) dias úteis no mês subseqüente a prestação dos serviços, após a apresentação do documento fiscal pela Contratada, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação de NF e ateste pela execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Praça Padre José Machado Nº639 – A – Telefax: (38)3420-0012

CEP 39.120-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camaravereadoresgouveia@gmail.com.br

4.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

4.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

4.5. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31.12.2025, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme determinações legais.

5.2. Os serviços, objetos deste CONTRATO, serão iniciados em até 02 (dois) dias após a Ordem de Serviços.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.006 – 3390.39.00.

6.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

7. DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

7.1. Caberá a servidora designada, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desse CONTRATO.

7.2. Fica estabelecida multa de até 5% (cinco por cento) do valor constante do item 4.3, para a parte que deixar de cumprir este CONTRATO, parcial ou totalmente.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Praça Padre José Machado Nº639 – A – Telefax: (38)3420-0012

CEP 39.120-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camaravereadoresgouveia@gmail.com.br

- a) Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- b) Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil.
- c) Realizar os serviços em estrita observância ao disposto na cláusula 3.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, através de Servidor designado;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste CONTRATO.
- c) Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula IV.
- d) Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos dispostos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa da CONTRATANTE, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

9.3. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte da CONTRATANTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- e) A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Praça Padre José Machado Nº639 – A – Telefax: (38)3420-0012

CEP 39.120-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camaravereadoresgouveia@gmail.com.br

- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo da CONTRATANTE;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.4. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.5. Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

9.6. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “k” e “l” do item 9.3 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina-MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Havendo outros serviços além daqueles mencionados no item 3.2, serão os mesmos cobrados separadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Praça Padre José Machado N°639 – A – Telefax: (38)3420-0012

CEP 39.120-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

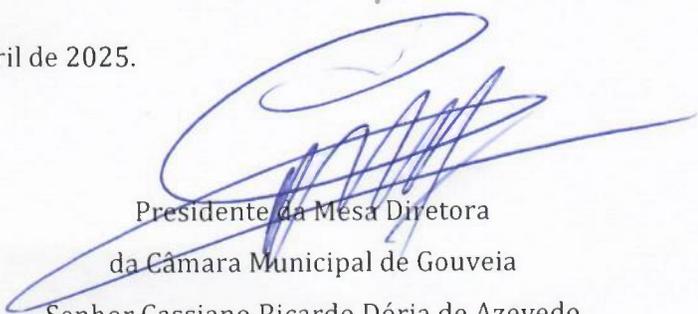
e-mail: camaravereadoresgouveia@gmail.com.br

11.2. Constituem motivos para a suspensão dos serviços deste CONTRATO:

- a) Falta de pagamento do disposto no item 4.2 deste CONTRATO.
- b) Desatendimento de qualquer uma das cláusulas que incorra em prejuízo de uma das partes.
- c) Omissão de qualquer uma das partes que impeça o bom desempenho da outra, no fornecimento dos serviços.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, lavramos o presente CONTRATO, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Gouveia/MG, 04 de abril de 2025.



Presidente da Mesa Diretora
da Câmara Municipal de Gouveia
Senhor Cassiano Ricardo Dória de Azevedo

RODRIGO SIQUEIRA 88373428615

Sr. Rodrigo Siqueira
Representante Legal da Contratada



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: